



C.M.V.
Proc. Nº 1068/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 05 AO PROJETO DE LEI Nº 216/2014

Projeto de Lei nº /2015.

Valinhos, 13 de março de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre benefícios para doadores de sangue e dá outras providências.**”, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa aumentar os estoques de sangue. É provável que com um trabalho de divulgação somando-se algumas vantagens para os doadores com certeza teremos estoque satisfatório para a população.

Não basta um pãozinho e refresco para atrair o doador, é preciso doar mais, estimular, valorizar este herói que salva vidas e de graça.

SUBSTITUTIVO N.º 05
AO P.L. N.º 216/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1068/15
Fls. 02
Resp. ✓

Se o doador for contemplado com algumas regalias sociais, teremos um número maior de doações, uma vez que a manutenção de estoques seguros de sangue para atendimento de pacientes é responsabilidade de todos nós e depende do ato simples de doação.

O Rotary Club Valinhos faz uma campanha mensal de doação de sangue sendo, no momento, o único ponto de coleta em nossa cidade. Essa coleta fica sob a responsabilidade técnica do Hemocentro da Unicamp.

Há muita dificuldade em se manter o estoque de sangue e, no período de férias e festividades diminui muito as doações.

Considerando a importância desta propositura, peço aos meus pares que aprovelem tal projeto de lei, pois desta feita o voluntário será prestigiado pelo seu ato de amor que é doar sangue a seu semelhante que necessita.

Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador

Nº do Processo: 1068/2015 Data: 13/03/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Nº 216/2014

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei 216/2014, que Dispõe sobre benefícios para doadores de sangue e dá outras providências."



C.M.V.
Proc. Nº 1068/15
Fls. 03
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 216/2014

Do P..L. nº /15

Lei nº

Dispõe sobre benefícios para doadores de sangue e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos doadores de sangue para o órgão público Municipal e Estadual de Saúde, serão concedidos, em nosso município, os benefícios abaixo:



C.M.V.
Proc. Nº 1068/15
Fls. 04
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

I- Atendimento preferencial em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares.

II- Que o doador seja incluído entre os que prestam serviços relevantes à sociedade e a pátria.

Art.2º. As carteiras de identificação terão prazo de validade de 6 (seis) meses, renováveis, sendo efetivada uma nova doação.

Parágrafo único. O doador que falsificar o documento de identificação sofrerá penalidade prevista no Código Penal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal